



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 71/2020

Processo nº 23087.012737/2020-10

### **OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO**

### **ÍNDICE**

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
2. **DA VAGA**
3. **DOS REQUISITOS**
4. **DAS INSCRIÇÕES**
5. **DA PROVA**
6. **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**
7. **DA BANCA EXAMINADORA**
8. **DO RESULTADO**
9. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA**
10. **DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS**
11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
12. **ANEXO I - CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**
13. **ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições, torna público que encontram-se abertas as inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição, destinada ao preenchimento de Cargo de Professor do Magistério Superior mediante Processo de Redistribuição de Cargos de outras Instituições Federais de Ensino Superior, nos termos da Lei n. 8.112/90, de 11/12/1990 e suas alterações, a Lei n. 9.784/1999, de 29/01/1999, a Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e suas alterações, Portaria MPOG nº 57 de 14/04/2000 e demais legislações pertinentes e regulamentações. Processos relacionados SEI nº: 23087.008398/2020-77, 23087.011838/2020-73, 23087.013864/2020-36, 23087.012737/2020-10.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente certame destina-se ao preenchimento de Cargo de Professor do Magistério Superior mediante Processo de Redistribuição de Cargos de outras Instituições Federais de Ensino Superior, será regido por este Edital e será realizado pela Diretoria de Processos Seletivos - DIPS da UNIFAL-MG.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observado os preceitos do Art. 37 da Lei nº 8.112/90.

1.3. Esta chamada pública regulamenta a apreciação de propostas de redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1900, e Portaria MPOG nº 57, de 14 de abril de 2000.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento de demais informações, pela Internet, durante todo o processo.

1.5 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por *e-mail*, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/chamada-publica/> e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato.

1.6 O certame visa ao preenchimento de vaga destinada à Unidade Acadêmica conforme descritas no Quadro 1 deste edital, obedecida a ordem de classificação.

1.7 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de indenização de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.8 Todos os horários citados neste Edital, retificações e Avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

1.9 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico indicado no item 1.5.

## 2. DA VAGA

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de Professor do Magistério Superior, com as seguintes especificações:

**Quadro 1**

<b>Professor do Magistério Superior mediante Processo de Redistribuição de Cargos</b>	
<b>Local de trabalho/Unidade Acadêmica</b>	Alfenas / MG – Sede / Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. <i>Contatos da unidade: endereço eletrônico: <a href="https://www.unifal-mg.edu.br/ichl/">https://www.unifal-mg.edu.br/ichl/</a> e correio eletrônico: <a href="mailto:ichl@unifal-mg.edu.br">ichl@unifal-mg.edu.br</a></i>
<b>Disciplina(s)</b>	Antropologia nos cursos de Ciências Sociais (bacharelado e licenciatura), bem como nos demais cursos da UNIFAL-MG que ofertem disciplinas da área de Antropologia.
<b>Escolaridade e Titulação exigidas</b>	Graduação em Ciências Sociais ou Antropologia e Doutorado em Antropologia.
<b>Área</b>	Antropologia.
<b>Número de vaga(s):</b>	01
<b>Regime Trabalho</b>	40 horas / Dedicção Exclusiva

2.2. Para a comprovação das especificações constantes do item 2.1 é necessário:

2.2.1. Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de graduação, conforme requerido no item 2.1 (Qualificação Mínima) desta chamada pública.

2.2.2. Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, nível Doutorado, obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES e de acordo com a qualificação mínima do item 2.1 desta chamada pública. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996, e a legislação pertinente e complementar.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos mínimos para a participação neste processo de redistribuição, mediante comprovação documental:

3.1.1. Atender às especificações constantes no item 2.1 deste edital.

3.1.1.1. Para os docentes admitidos antes da entrada em vigor da Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em

Concurso Público para área idêntica à especificada no subitem 2.1.

3.1.1.2. Para os docentes admitidos após a entrada em vigor Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em Concurso Público para área e qualificação mínima idênticas às especificadas no subitem 2.1.

3.1.2. Ser ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior em Universidade Federal, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva.

3.1.3. Não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos.

3.1.4. Não estar afastado para capacitação ou qualificação.

3.1.5. Ter cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação.

3.2. O requerente que não apresentar as especificações exigidas no item 2.1 e/ou não atender aos requisitos mínimos previstos no item 3 e respectivos subitens desta chamada pública terá seu pedido de redistribuição indeferido.

3.3. Os documentos comprobatórios relativos aos requisitos mínimos (subitem 2.2 e item 3 e respectivos subitens) deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes, digitalizados e enviados em formato PDF, no ato da inscrição, exclusivamente on-line, pelo endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição funcionará como mencionado no Quadro 2:

Quadro 2

<b>Período de inscrição</b>	de <b>09/11/2020</b> às 08h, até o dia <b>20/11/2020</b> às 18h.*
<b>Local de inscrição</b>	exclusivamente <i>on line</i> , pelo endereço eletrônico: <a href="https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes">https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes</a>
<b>Taxa de inscrição</b>	Isento.
<b>Divulgação das inscrições homologadas</b>	até o dia <b>30/11/2020</b> no endereço eletrônico: <a href="https://www.unifal-mg.edu.br/dips/chamada-publica/">https://www.unifal-mg.edu.br/dips/chamada-publica/</a>

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 O(a) docente que já encaminhou solicitação/requerimento de redistribuição para o ICHL/UNIFAL-MG junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou diretamente junto à Direção desse Instituto e que desejar ter seu requerimento apreciado pelo ICHL, deverá inscrever nesta seleção e reapresentar seu requerimento/solicitação de redistribuição e sua respectiva documentação, nos termos deste edital.

4.4 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea.

4.6 A lista de candidatos inscritos será disponibilizada no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/chamada-publica/>, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da primeira avaliação.

4.7 Além do mencionado nos itens 4.1 deste edital, candidato deverá enviar os respectivos documentos, todos digitalizados exclusivamente em formato **.PDF**, enviado **exclusivamente via Sistema de Inscrições** (disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>), **Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos"**:

4.7.1 Currículo Lattes atualizado com dados relativos às atividades didáticas, profissionais e produção científica dos últimos 5 (cinco) anos. Será considerada a produção no interstício entre **01 de novembro de 2015** e **31 de outubro de 2020**: **Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / "Currículo Lattes"**.

4.7.2 Formulário do Anexo I desta chamada pública ( Formulário de Avaliação da Prova de Títulos) relativas ao período de avaliação de títulos previsto nesta chamada pública, devidamente preenchida com a pontuação do candidato, em formato PDF: **Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / "Formulário de Avaliação de Prova**

**de Títulos".**

4.7.3 Documentos comprobatórios na ordem da Tabela 01 do Anexo I, identificados com o número do item equivalente: **Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / "Documentação comprobatória"**.

4.7.3.1 Somente serão aceitos documentos comprobatórios com as comprovações de dados e datas solicitadas na descrição de cada item.

4.7.3.2 Em caso de obras, trabalhos publicados, declarações e certidões, o requerente deverá apresentar exemplar ou cópia que permita identificação dos critérios apontados no presente edital.

4.7.3.3 No caso de apresentação de livros ou coleções ou de publicação de material/caderno didático (guias de estudo) que não tenham sido originalmente produzidos em formato digital, o(s) mesmo(s) podem ser digitalizados apenas os elementos pré-textuais indicados nos itens correspondentes na Tabela 01 do Anexo I de forma a comprovar a publicação do(s) mesmo(s).

4.7.3.4 Não serão computadas aceites de publicação e nem publicações no prelo, apenas produções já publicadas.

4.7.4 Serão desconsideradas as informações registradas no Formulário do Anexo I deste edital cujos comprovantes não preenchem devidamente os requisitos da comprovação.

4.7.5 Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

4.7.6 As informações que deverão ser preenchidas no Formulário 01 do Anexo I desta chamada pública são de total responsabilidade do requerente.

4.8 Somente serão aceitos títulos de pós-graduação obtidos em cursos credenciados e reconhecidos pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996, e a legislação pertinente e complementar.

4.9 A Universidade Federal de Alfenas não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, queda de sinal de internet, greves, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da documentação de inscrição via e-mail até às 23h59, horário de Brasília, da data limite.

**5 DA PROVA**

5.1 O Processo Seletivo de Provas e Títulos consistirá da seguinte avaliação com o respectivo valor:

Fase	Prova	Caráter	Valor
Única	Prova de títulos	Classificatória	10,0

**A) Da Prova de Títulos**

5.2 A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do *Curriculum vitae* do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes no Anexo I, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados.

5.3 O *Curriculum vitae* deverá ser apresentado em 1 (uma) via, em formato .PDF, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, na ordem dos itens do Anexo I.

5.3.1 O *Curriculum Vitae* deverá ser anexado ao sistema, no ato da sua inscrição deste Processo Seletivo.

5.3.2 O candidato deverá enviar, com o *Curriculum vitae*, o Anexo I preenchido, **rubricado** e em formato .PDF, indicando a pontuação pretendida em cada item.

5.3.2.1 Os dois documentos do item acima deverão ser enviados **impreterivelmente até o término das inscrições**.

5.3.2.2 Serão desclassificados os candidatos que não enviarem o currículo *vitae* e pelo menos parte dos respectivos documentos comprobatórios.

5.4 Para comprovação dos títulos, o candidato poderá observar as orientações constantes no Anexo II.

5.4.1 Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório.

5.5 Para efeito de pontuação do(s) título(s), considerar-se-á:

5.5.1 Área do processo seletivo: **Antropologia**.

5.6 Data prevista para início dos trabalhos da Prova de Títulos: **03/12/2020**

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo avaliativo consistirá na avaliação de títulos por meio da valoração tanto das atividades didáticas e/ou profissionais quanto da produção científica (nos termos do Anexo I desta chamada pública), desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos de carreira do candidato, conforme interstício mencionado no item 4.7.1 deste edital.

6.2. A classificação geral dos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos será definida pela maior nota na avaliação de títulos (nos termos do Anexo I desta chamada pública), considerando o item 3.3 deste edital.

6.3 O candidato com a maior pontuação na prova de títulos receberá nota 10 e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.

6.4 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas na prova.

6.5. No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

6.5.1. O docente com a maior pontuação na seção II - ATIVIDADES DE ENSINO, do Anexo I;

6.5.2. O docente com a maior pontuação na Produção Intelectual na seção III - ATIVIDADES DE PESQUISA;

6.5.3. O docente com maior tempo de exercício como professor efetivo de magistério superior;

6.6. Os trabalhos relativos ao processo de avaliação e classificação dos candidatos serão conduzidos por uma Banca Examinadora, indicada pelo Diretor do ICHL e nomeada pelo Reitor.

## B) Da Classificação Final

6.7 Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate, o candidato que houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri.

## 7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1 O certame será julgado por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) docentes como membros titulares e 1 (um) suplente.

7.2 Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior da UNIFAL-MG, da grande área ou da área ou da subárea do Processo Seletivo ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela exigida no Processo Seletivo.

7.2.1 Nenhum membro da Banca Examinadora poderá guardar grau de parentesco até o terceiro grau; ser enteado; cônjuge ou companheiro; ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato; ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos.

7.3 A Banca Examinadora e a relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/chamada-publica/>, em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova.

7.4 A Banca Examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame.

7.5 São atribuições da banca examinadora:

7.5.1 Decidir quanto ao atendimento, por parte dos interessados na redistribuição, dos requisitos mínimos, nos termos do disposto no item 3.3 e Anexo I deste edital;

7.5.2 Realizar a conferência e análise dos documentos apresentados pelos interessados na redistribuição, nos termos do presente edital;

7.5.3 Realizar a conferência da pontuação dos currículos;

7.5.4 Proceder à classificação dos interessados à redistribuição, nos termos do presente edital;

7.5.5 Analisar os pedidos de recurso e se manifestar para subsidiar o julgamento do Reitor.

7.6 A Banca Examinadora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entregar as notas da prova ao setor competente por

meio do Sistema de Notas, que divulgará o resultado em seu sítio eletrônico.

7.7 A Classificação Final do certame será publicada no prazo de até 8 (dias) dias úteis após o encerramento das provas, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado do Processo Seletivo deverá ser publicado no sítio eletrônico da DIPS (<https://www.unifal-mg.edu.br/dips/>).

8.2 O Resultado Final do certame, referente a cada vaga descrita no Quadro 1, será homologado pelo Reitor e publicado no sítio da UNIFAL-MG (<https://www.unifal-mg.edu.br/dips/chamada-publica/>) e no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA

9.1 Caberá impugnação ao edital do certame e/ou da Banca Examinadora.

9.1.1 O prazo para impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início das inscrições.

9.1.2 O prazo para impugnação da Banca Examinadora será no primeiro dia útil após a sua divulgação no site da UNIFAL-MG;

9.1.2.1 O pedido de impugnação da Banca Examinadora será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, e julgado pelo Reitor.

9.2 O pedido de impugnação do edital e/ou da Banca Examinadora deverá ser endereçado ao Reitor, aos cuidados da Diretoria de Processos Seletivos - DIPS, mediante requerimento formal por escrito, acompanhado das respectivas razões, juntamente com documentos comprobatórios, e deverá ser enviado **exclusivamente via Sistema de Inscrições** (disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>), **Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / "Impugnação do Edital", "Impugnação da Banca Examinadora"**.

9.3 O Reitor decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento na Reitoria.

9.4 As decisões dos pedidos de impugnação do Edital e de impugnação da Banca Examinadora serão enviadas ao impugnante interessado por e-mail e publicadas no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/chamada-publica/>, relativo ao presente certame.

9.5 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Banca Examinadora.

9.6 Não serão aceitos pedidos de impugnação por meios diferentes do estabelecido neste Edital.

## 10 DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS

### A) Das vistas de Provas

10.1. A Diretoria de Processos Seletivos – DIPS poderá disponibilizar ao candidato o espelho de sua prova, se solicitado em até 24h após a divulgação do resultado das provas, desde que o candidato o faça por meio de solicitação impressa, assinada e digitalizada em formato .PDF, que deverá ser enviado **exclusivamente via Sistema de Inscrições** (disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>), **Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / "Vista de Prova"**.

10.2. Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual dos demais candidatos.

10.3. O acesso às demais informações resume-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato, ou o acesso às gravações. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Banca Examinadora.

### B) Dos Recursos

10.4 O candidato que pretender interpor recurso deverá observar a forma, prazos, datas e horários para entrega de documentos previstos neste edital.

10.5 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, após a divulgação, em até 02 (dois) dias úteis, das 8h do primeiro dia útil até às 17h do segundo dia útil, contados de sua publicação, endereçado à Diretoria de Processos Seletivos - DIPS, enviado **exclusivamente via Sistema de Inscrições** (disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>), **Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / "Recurso contra Resultado da Prova de Títulos"**.

10.6. O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Final no primeiro dia útil após a divulgação da classificação, das 8h às 17h, endereçado à Diretoria de Processos Seletivos - DIPS, enviado **exclusivamente via Sistema de Inscrições** (disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>), Aba "Upload" / "Meus Uploads" / "Documentos" / "Recurso contra a Classificação Final";

10.7 A Diretoria de Processos Seletivos - DIPS encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Após o recebimento do parecer da Banca Examinadora ou da Diretoria de Processos Seletivos - DIPS, o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.8. Não será analisado, em parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação do Edital ou da banca ou de fases do certame cujo prazo de recurso tenha expirado.

10.9. Não caberá recurso de recurso.

10.10. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

11.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta chamada pública e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

11.4 Os requerentes que não verem seus pedidos de redistribuição deferidos nos termos da presente chamada pública terão seu processo encerrado no âmbito do ICHL.

11.5 A classificação alcançada pelos requerentes resultante da presente chamada pública não é aplicável na apreciação de novos pedidos de redistribuição atinentes a outras vagas da carreira do magistério superior que vierem a existir no ICHL.

11.6 O servidor docente redistribuído se compromete a atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e gestão institucional e naquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelo ICHL; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do Regimento Geral da Universidade Federal de Alfenas, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

11.7 O servidor docente redistribuído poderá vir a atuar no ensino de outros componentes curriculares sob a responsabilidade institucional do ICHL, além daqueles previstos para a área na qual se inscreveu, observando-se as demandas e necessidades do Instituto e a compatibilidade com a sua área de formação.

11.8 O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o artigo 21 da Lei 12.772/2012.

11.9 O requerente que não aceitar o regime de trabalho previsto neste edital não poderá ter efetivada a sua redistribuição junto ao ICHL.

11.10 Será vedada a mudança de regime de trabalho e de área de atuação ao docente redistribuído para o ICHL, por meio desta seleção, durante um período de 5 (cinco) anos.

11.11 A incorporação do selecionado à UNIFAL-MG se dará por redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei no. 8.112, de 1990, com contrapartida de cargo vago à Instituição de origem do servidor. A redistribuição dependerá da aquiescência da Instituição de origem e de aprovação do Ministério da Educação.

11.12 Observando a data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, por vaga(s)/disciplina(s)/local de trabalho, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante.

11.13 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por vaga/disciplina/unidade curricular/área de atuação/local de trabalho e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público.

11.14 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

11.15 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

11.16 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal

fim a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

11.17 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/chamada-publica/>.

11.18 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora;
- IV – na realização da realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

11.19 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do Processo Seletivo, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

11.20 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/chamada-publica/>

11.21 Mais Informações poderão ser obtidas na Diretoria de Processos Seletivos - DIPS pelo e-mail [dips@unifal-mg.edu.br](mailto:dips@unifal-mg.edu.br) ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h.

11.22 Este Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/chamada-publica/>

11.23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UNIFAL-MG.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 06/11/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0407419** e o código CRC **7C7FEF5A**.

**ANEXOS**

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**I - ATIVIDADE - FORMAÇÃO ACADÊMICA**

ATIVIDADES		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
1. Doutorado concluído na área do concurso.	45		
2. Outro Doutorado concluído na área do concurso.	18		
3. Mestrado concluído na área do concurso.	26		
4. Outro mestrado concluído na área do concurso	10		
5. Estágio de pós-doutorado na área do concurso ou em área correlata. Máximo de 3 anos	6/ano		
6. Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso ou em área correlata. Máximo 3 títulos.	2,0 pontos/ título		
7. Participação em cursos, na área do concurso ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,008 ponto/ hora		
8. Curso de aperfeiçoamento na área do concurso ou correlata. Com carga horária >= 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,1 ponto/ hora		
9. Residência Profissional Máximo 2.	6 pontos / residência		
<b>TOTAL</b>			
<b>PERCENTUAL NORMALIZADO</b>			

## II – ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADES		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
1. Docência na educação básica	0,0005 ponto/ hora-aula		
2. Docência no ensino superior, na graduação, na área do concurso	0,005 ponto/ hora-aula		
3. Docência no ensino superior, na graduação, em área correlata ao concurso	0,0025 ponto/ hora-aula		
4. Docência de magistério superior, na graduação, em área não correlata ao concurso.	0,0015 ponto/ hora-aula		
5. Docência de Magistério Superior, na graduação no Ensino a Distância(EAD).	0,005 ponto/ hora-aula		
6. Docência em magistério superior <i>Latu sensu</i>	0,0050 ponto		

7. Docência em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,01 ponto/ hora-aula		
8. Estágio em docência em programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	0,0025 pontos/ hora		
9. Tutoria em educação à distância (EAD)	0,0025 pontos/ hora		
10. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	4 pontos/ orientação		
11. Coorientação de tese de doutorado defendida e aprovada	3 pontos/ orientação		
12. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada.	2 pontos/ orientação		
13. Coorientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada.	1,5 ponto/ orientação		
14. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento concluída.	0,25 pontos/ orientação		
15. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluída.	0,5 ponto/ orientação		
16. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa, concluída.	1 ponto/ orientação		
17. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado à bolsa, concluída.	0,5 ponto/ orientação		
18. Coorientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica concluída.	0,1 ponto/ orientação		
19. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos, concluída.	0,5 ponto/ semestre		
20. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial) nos últimos 5 anos concluída.	0,5 ponto/ tutoria		
21. Participação em exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto como orientador. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/ participação		
<b>TOTAL</b>			
<b>PERCENTUAL NORMALIZADO</b>			

### III – ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADE		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
-----------	--	-----------------------------------	--------------------------------

1. Artigos científicos na íntegra publicados ou aceitos para publicação em periódicos especializados na área do concurso, conforme classificação adotada pelo sistema Qualis da CAPES.			
Qualis A1	4,0 pontos/artigo		
Qualis A2	3,4 pontos/artigo		
Qualis B1	2,8 pontos/artigo		
Qualis B2	2,0 pontos/artigo		
Qualis B3	1,2 ponto/artigo		
Qualis B4	0,6 ponto/artigo		
Qualis B5	0,3 ponto/artigo		
Qualis C	0,2 ponto/artigo		
Sem Qualis	0,1 ponto/artigo		
2. Trabalho científico premiado em evento internacional, na área do concurso.	1,5 ponto/prêmio		
3. Trabalho científico premiado em evento nacional, na área do concurso.	0,5 ponto/prêmio		
4. Trabalho científico premiado em evento regional, na área do concurso.	0,1 ponto/prêmio		
5. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/resumo		
6. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,2 ponto/resumo		
7. Resumo publicado em anais de evento científico regional ou local na área do concurso ou em área correlata.	0,1 ponto/resumo		
8. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata.	1,5 ponto/artigo		
9. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/artigo		
10. Coordenação de evento científico internacional.	2,0 pontos/evento		
11. Coordenação de evento científico nacional.	1,0 ponto/evento		
12. Coordenação de evento científico regional.	0,5 ponto/evento		
13. Coordenação de evento científico local.	0,25 ponto/evento		

14. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional.	1 ponto/evento		
15. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional.	0,5 ponto/evento		
16. Participação em comissão organizadora de evento científico regional.	0,25 ponto/evento		
17. Participação em comissão organizadora de evento científico local.	0,1 ponto/evento		
18. Participação em evento científico internacional.	0,5 ponto/evento		
19. Participação em evento científico nacional.	0,25 ponto/evento		
20. Participação em evento científico regional (congresso, simpósio e outros).	0,1 ponto/evento		
21. Participação em evento científico.	0,1 ponto/evento		
22. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.	0,3 ponto/evento		
23. Curso ministrado em evento científico Máximo 2 pontos.	0,02 ponto/curso		
24. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional..	2 pontos/evento		
25. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional.	1 ponto/evento		
26. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional.	0,5 ponto/evento		
27. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local.	0,25 ponto/evento		
28. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa.	2 pontos/projeto		
29. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa.	1 ponto/projeto		
30. Bolsista produtividade em pesquisa.	0,5 ponto/ano		
31. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa.	0,5 ponto/projeto		
32. Editor-chefe de revista científica indexada no Institute of Science Index (ISI).	4 pontos/ano		
33. Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI.	1 ponto/ano		

34. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI.	1 ponto/ano		
35. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI ou de editoras e de jornais.	0,5 ponto/ano		
36. Avaliação <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas.	0,1 ponto/avaliação		
37. Avaliação <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não-indexadas e outros.	0,01 ponto/avaliação		
38. Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN.	4 pontos/livro		
39. Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN.	2 pontos/livro		
40. Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN.	1 ponto/capítulo		
41. Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN.	2,5 pontos/livro		
42. Autoria de manual técnico, relatório ou caderno didático publicado por editora.	0,2 ponto/publicação		
43. Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN.	0,2 pontos/artigo		
44. Tradução de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN.	1 ponto/capítulo		
45. Revisão técnica de livros.	0,5 ponto/livro		
46. Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente.	4 pontos/registro		
47. Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente.	3 pontos/pedido*		
48. Registro de software com certificado emitido por autoridade competente.	3 pontos/pedido		
49. Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	2 pontos/pedido*		
50. Autoria de software livre com número de ISBN.	1 ponto/software		
51. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador.	2 pontos/banca		
52. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador.	1 ponto/banca		

53. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> . Máximo 2 pontos	0,1 ponto/banca		
54. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Internacional)	0,2 ponto/publicação		
55. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Nacional)	0,05 ponto/publicação		
56. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Local/regional)	0,005 ponto/publicação		
57. Avaliação de projetos, encaminhados por agência de fomento à pesquisa, por projeto avaliado.	0,1 ponto/avaliação		
<b>TOTAL</b>			
<b>PERCENTUAL NORMALIZADO</b>			

\*Obs.: A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos constantes nos itens 47 e 49

#### IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADES		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
1. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ano		
2. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ano		
3. Sub-coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ano		
4. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/projeto		
5. Docência de magistério superior, na graduação, no EAD	0,005 pontos/hora-aula		
6. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/projeto		
7. Subcoordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/projeto		

8. Membro colaborador de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ ano		
9. Membro colaborador de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ projeto		
10. Coordenação de curso de extensão. Máximo 2 pontos	0,25 ponto/ curso		
11. Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente.	0,5 ponto/ atividade		
12. Curso ministrado em projeto de extensão.	0,02 ponto/ hora-aula		
<b>TOTAL</b>			
<b>PERCENTUAL NORMALIZADO</b>			

#### V – ATIVIDADE GESTÃO ACADÊMICA

<b>ATIVIDADES</b>		<b>Pontuação indicada pelo candidato</b>	<b>Pontuação atribuída pela Banca</b>
1. Exercício técnico-profissional, de graduação ou pós-graduação, na área do concurso ou área correlata. Não serão computados o tempo de estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares.	0,5 ponto/ semestre		
2. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> .	2 pontos/ semestre		
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> .	1 ponto/ semestre		
3. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i> .	1 ponto/ semestre		
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i> .	0,5 ponto/ semestre		
4. Coordenador de curso de graduação.	2 pontos/ semestre		
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de graduação.	0,5 ponto/ semestre		
5. Coordenador de extensão.	2 pontos/ semestre		
Vice ou Adjunto Coordenador de extensão.	0,5 ponto/ semestre		

6. Diretor de Unidade Acadêmica ou Chefe de unidade ou correspondente acadêmica ou unidade equivalente.	2 pontos/ semestre		
Vice-Diretor de Unidade Acadêmica ou Vice-Chefe de unidade acadêmica ou unidade equivalente.	0,5 ponto/ semestre		
7. Participação em comissão temporária de instituições de ensino.	0,1 ponto/ participação		
8. Membro de conselho universitário, órgãos colegiados e comissões permanentes.	0,25 ponto/ ano		
9. Membro de órgão representativo de classe.	0,3 ponto/ano		
10. Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública.	2 pontos/ banca		
11. Participação em banca examinadora de processo seletivo para admissão de docente em IES pública ou privada.	1 ponto/ banca		
12. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas.	1 ponto/ano		
13. Cargo de Reitor, Vice-Reitor, Diretor, Pró-Reitor ou equivalentes em IES pública ou privada.	3 pontos/ semestre		
14. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1 ponto/ano		
15. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas.	0,1 ponto/ano		
<b>TOTAL</b>			
<b>PERCENTUAL NORMALIZADO</b>			

#### VI – ATIVIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADES		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
1. Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública ou privada.	2 pontos/ banca		
2. Participação em banca examinadora de processo seletivo para admissão de docente em IES pública ou privada.	1 ponto/ banca		
3. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador.	2 pontos/ banca		
4. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador.	1 ponto/ banca		
5. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> , exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador titular. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/ banca		
6. Aprovação em processo seletivo ou concurso público para magistério superior.	0,5 ponto/ aprovação		

7. Aprovação em concurso público educação básica.	0,2 ponto/ aprovação		
8. Exercício técnico-profissional na área do concurso ou área correlata.	0,2 ponto/ semestre		
9. Participação em comissão temporária de órgãos administrativos ou tecnológicos	0,1 ponto/ participação		
<b>TOTAL</b>			
<b>PERCENTUAL NORMALIZADO</b>			

\*\*\* O candidato deverá comprovar as atividades desenvolvidas durante a experiência profissional.

### Tabela de pontuação Exclusiva para os Concursos na Área de Artes.

#### VI – ATIVIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

		Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
01. Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Internacional)	2 pontos/ catálogo		
02. Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Nacional)	1 ponto/ catálogo		
03. Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Local ou Regional)	0,5 ponto/ catálogo		
04. Publicação de imagens e textos em programas/folders e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Internacional)	0,4 ponto/ peça gráfica		
05. Publicação de imagens e textos em programas/folders e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Nacional)	0,2 ponto/ peça gráfica		
06. Publicação de imagens e textos em programas/folders e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Local ou Regional)	0,1 ponto/ peça gráfica		
07. Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Internacional)	2 pontos/ exposição/ evento		
08. Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Nacional)	1 ponto/ exposição/ evento		

09. Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Local ou Regional)	0,5 ponto/ exposição/ evento		
<b>TOTAL</b>			
<b>PERCENTUAL NORMALIZADO</b>			

Serão pontuados somente os últimos 10 anos de atividades nas dimensões atividades de ensino, atividades de pesquisa, atividades de extensão, gestão acadêmica e experiência profissional..

## ANEXO II ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**Para avaliação de títulos, será considerada a Tabela de Área de Conhecimento/Avaliação da Capes, disponível em:**

<http://www1.capes.gov.br/avaliacao/documentos-de-apoio/91-conteudo-estatico/avaliacao-capes/6831-tabela-de-areas-de-conhecimentoavaliacao>

- 1 As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas da Resolução Consuni nº 27/2018 e suas alterações, referentes aos últimos 10 (dez) anos.
- 2 Candidato e banca poderão observar as orientações a seguir para fins de comprovação/avaliação de títulos:
- 3 Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.
- 4 Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação ou que contiverem rasura/indício de alteração de dados.
- 5 Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.
- 6 Cada título será pontuado uma única vez.

### A) ATIVIDADE - FORMAÇÃO ACADÊMICA

I - Os títulos serão avaliados observando a área do concurso e a área correlata do concurso conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes.

Obs.: A autenticação em cartório dos documentos apresentados na Prova de Títulos não é obrigatória.

II - Apresentação da cópia do diploma e/ou certificado de especialização e/ou certificado de conclusão de residência profissional.

a) Nos casos em que o diploma/certificado ainda não tiver sido expedido, para fins da prova de título, poderá ser aceito comprovante provisório que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação, por meio de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação. A fim de resguardar a Administração Pública, deverá ser apresentado, também, comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

III - Avaliação de título (especialização, residência profissional, dissertação, tese) na área do concurso e/ou em área correlata: observar também o Quadro 01, do item 2, do Edital.

IV - Conferir nome da instituição, nome do candidato, data da emissão do documento, verificar informações constantes no verso (registro, órgão emissor, servidor/funcionário responsável).

V - No caso de diplomas de cursos de Graduação ou de Pós-Graduação cursados no exterior:

1. graduação: verificar se o diploma foi revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente;
2. Mestrado e/ou Doutorado: verificar se o diploma foi reconhecido por universidade que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

VI - No caso de Cursos de Especialização, verificar também a carga horária mínima de 360h.

## B) ATIVIDADES DE ENSINO

I - Docência na Educação Básica ou Superior/Magistério Superior presencial ou EaD, tutoria presencial ou EaD: além de observar a área ou área correlata do concurso/processo seletivo, o candidato deverá apresentar:

a) no caso de experiência profissional na rede privada: cópia da Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o número da CTPS, folha onde consta a data de início e de término do contrato e dados da instituição), observando a função que consta no contrato de trabalho, e/ou cópia de contrato de trabalho em que conste dados da instituição, nome completo e dados do candidato, função exercida, data do início e do término de contrato de trabalho e/ou declaração com timbre da instituição, assinatura do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente máximo: deve constar a Portaria de Autorização do Órgão Máximo da Instituição/ou Autorização do Poder Público para atuar como dirigente da Instituição).

Obs.: não avaliar atividades referentes a estágio curricular e/ou estágio obrigatório; observar, no cabeçalho ou no rodapé da Declaração, se constam as informações: nome fantasia da instituição/nome social da empresa ou mantenedora, CNPJ, Atos Autorizativos no caso de instituições de ensino: Decreto/Portaria de Aut. de Funcionamento/Ato de Criação. No caso de experiência em Docência em EaD/curso *lato sensu*: observar se consta a informação na declaração/CTPS.

b) no caso de experiência profissional na rede pública: declaração da instituição com assinatura e carimbo do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente, deve constar o ato autorizativo do Poder Público para atuar como dirigente) constando, ainda, as seguintes informações: função exercida (cargo/função), data do início e do término do contrato/ou data do início e do término de exercício profissional na instituição (no caso de o candidato manter o vínculo, a data a ser considerada para avaliação do tempo de serviço é a data da emissão da declaração) e/ou certidão de tempo de serviço (verificar timbre/cabeçalho/rodapé, assinatura do dirigente (observar as mesmas informações da declaração). No caso de experiência em Docência em EaD/curso *lato sensu*: observar se consta a informação na declaração. Instituições públicas que contratam no regime celetista: observar as orientações constantes no item anterior.

II - Estágio em docência em programa de pós-graduação *stricto sensu*: declaração da instituição constando a data de início e término do estágio. Observar na declaração: dados da instituição (nome, endereço, atos autorizativos), dirigente (função).

III - Orientação ou coorientação de tese/dissertação/monografia em cursos de especialização ou de aperfeiçoamento, de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de supervisão de estágio, de tutoria de grupo PET, participação em exame de qualificação e TCC No caso de Cursos de Especialização, verificar também a carga horária mínima de 360h.

IV - No caso de Residência Médica, verificar: observar órgão emitente e data de realização do curso.

V- No caso de certificados de curso: observar órgão emitente, data de realização do curso e carga horária cumprida (não pontuar certificados em que não se conste a carga horária cumprida).

## C) ATIVIDADES DE PESQUISA

I - Artigos científicos: apresentar página inicial e final do artigo, apresentar cópia do sumário em que conste o nome do trabalho, do autor e página inicial e final, apresentar página da web (print screen) em que conste o ISBN da Revista, verificar ISBN e avaliação Qualis (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), apresentar cópia da ficha catalográfica (no caso de revistas impressas).

II - Trabalho científico premiado: apresentar certificado e/ou declaração de acordo com a especificidade do trabalho e/ou apresentar cópia do sumário em que conste o nome do trabalho, do autor e página inicial e final, apresentar endereço da página da *web* (print screen) em que conste o trabalho publicado, apresentar endereço da página da *web* (print screen) em que conste o nome, a data e o local do evento, apresentar endereço da página da *web* (print screen) em que conste Comissão (ou Comissão Científica/Conselho Científico/Conselho Editorial) e Instituição Organizadora do Evento, apresentar Ficha Catalográfica/ISBN (no caso de Caderno de Resumos/Anais de Evento impressos). Obs.: no certificado ou na programação ou na página do evento deverá ter a informação de que o trabalho foi premiado. Observar também área do concursos e área correlata.

III - Resumo publicado em anais de evento científico e artigo publicado na íntegra em anais de eventos: apresentar página inicial (e final quando for mais de uma página) do trabalho publicado, apresentar cópia do sumário em que conste o nome do trabalho, do autor e página inicial e final, apresentar endereço da página da *web* (print screen) em que conste o trabalho publicado, apresentar endereço da página da *web* (print screen) em que conste o nome, a data e o local do evento, apresentar endereço da página da *web* (print screen) em que conste Comissão (ou Comissão Científica/Conselho Científico/Conselho Editorial) e Instituição Organizadora do Evento, apresentar Ficha Catalográfica/ISBN (no caso de Caderno de Resumos/Anais de Evento impressos).

IV - Coordenação de evento/participação em Comissão Organizadora de evento/membro avaliador de trabalhos científicos: apresentar endereço da página da *web (print screen)* em que conste o nome, a data e o local do evento, apresentar endereço da página da *web (print screen)* em que conste os membros da Comissão (ou Comissão Científica/Conselho Científico/Conselho Editorial) e Instituição Organizadora do Evento, apresentar Ficha Catalográfica/ISBN (no caso de Caderno de Resumos/Anais de Evento impressos).

V - Participação em evento científico: apresentar declaração de participação em evento em que conste o nome, a data e o local do evento.

VI - Curso ministrado, palestra, conferência ou membro de mesa-redonda: apresentar declaração de participação com a atividade realizada em evento em que conste o nome, a data e o local do evento.

VII - Coordenação de projeto de científico aprovado por agência de fomento à pesquisa: apresentar cópia do resultado com a indicação de que é coordenador (*print screen* da página da *web* da agência de fomento à pesquisa ou cópia do Diário Oficial) OU declaração da instituição constando o nome completo do coordenador, data de início (e fim se for o caso) do projeto, nome da agência de fomento, local e realização do projeto de pesquisa.

VIII - Coordenação de projeto de científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa: apresentar cópia do resultado com a indicação de que é coordenador (*print screen* da página da *web* da instituição) OU declaração da instituição constando o nome completo do coordenador, data de início (e fim se for o caso) do projeto, local e realização do projeto de pesquisa.

IX - Bolsista Produtividade de Pesquisa: declaração do Cnpq ou *print screen*.

X - Membro colaborador de projeto de científico com ou sem recurso de agência de fomento à pesquisa: apresentar cópia do resultado com a indicação de que é membro colaborador (*print screen* da página da *web* da instituição) OU declaração da instituição constando o nome completo do coordenador e do membro colaborador data de início (e fim se for o caso) do projeto, local e realização do projeto de pesquisa.

XI - Editor-chefe ou Membro de Corpo Editorial de revista científica indexada no ISI: apresentar cópia da página da *web* ou da Revista com a indicação de que é Editor-chefe ou Membro de Corpo Editorial (*print screen* da página da *web* da instituição ou da revista). Verificar em qual/quais ano(s) o candidato atuou como Editor-chefe ou Membro de Corpo Editorial. Pesquisar em <http://www.isi-database.org/id.php> para verificar se a revista é indexada no ISI.

XII - Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI: apresentar cópia da página da *web* ou da Revista com a indicação de que é membro do corpo editorial (*print screen* da página da *web* da instituição ou da revista). Verificar em qual/quais ano(s) o candidato atuou como Membro do Corpo editorial de revista não indexada no ISI.

XIII - Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI ou de editoras e de jornais: apresentar cópia da página da *web* ou da Revista com a indicação de que é membro do corpo editorial ou de editoras e de jornais (*print screen* da página da *web* da instituição ou da revista ou da editora ou do livro ou do jornal). Verificar em qual/quais ano(s) o candidato atuou como Membro do Corpo editorial.

XIV - Avaliação *ad-hoc* de publicações científicas indexadas e não indexada e outros: Apresentar declaração do Editor-chefe ou responsável pela revista indicando o nome do trabalho avaliado e o ano em que o trabalho foi avaliado.

XV - Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN: Apresentar cópia da ficha catalográfica em que conste o nome do autor, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora.

XVI - Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN: Apresentar cópia da ficha catalográfica em que conste o nome do organizador, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora.

XVII - Autoria e tradução de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN: Apresentar cópia da ficha catalográfica em que conste o nome do autor /tradutor, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora ou cópia de página do capítulo em que conste a comprovação de autoria/ tradução de capítulo de livro.

XVIII - Autoria de manual técnico, relatório ou caderno didático publicado por editora: Apresentar cópia da ficha catalográfica em que conste o nome do autor, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora ou cópia de página do capítulo em que conste a comprovação de autoria da obra.

XIX - Tradução de artigo ou ensaio ou de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN: Apresentar cópia da ficha catalográfica e página do artigo/ensaio/capítulo em que conste o nome do autor, ano de publicação, título, ISBN e a informação de que atuou como tradutor.

XX - Revisão técnica de livros: Apresentar cópia da ficha catalográfica e página do do livro em que conste o ISBN e a informação de que atuou na revisão técnica do livro.

XXI - Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente e Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente, registro de software com certificado emitido por autoridade competente e Pedido de registro de *software* com número de protocolo emitido por autoridade competente: verificar certificado e dados da

instituição que emitiu o certificado.

XXII - Autoria de *software* livre com número de ISBN: verificar ISBN no sítio: <http://www.isbn.br/website/>

XXIII - Participação em banca examinadora de defesa de monografia, *lato sensu*, defesa de tese de mestrado e/ou doutorado, exceto como orientador: Verificar certificado, observando se constam dados da instituição e dados da atividade (função exercida no evento, data, local, etc).

XXIV - Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários: apresentar cópia do texto (ou *print screen* do sítio) e cópia da página (ou *print screen* do sítio) em que constem informações sobre o jornal/suplemento artístico-literário (editor, instituição, ISSN, periodicidade, etc).

XXV - Avaliação de projetos, encaminhados por agência de fomento à pesquisa, por projeto avaliado: apresentar declaração em que conste a atividade realizada, a data de quando foi realizada. Na declaração, observar dados da instituição (Agência de Fomento) que emitiu a declaração.

Obs.: A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos constantes nos itens 47 e 49, do Anexo III, da Resolução Consuni nº 27/2018.

#### D) ATIVIDADES DE EXTENSÃO

I - Coordenação, Subcoordenação, Membro Colaborador de programa (ou projeto) de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com e/ou sem recursos de agência de fomento: Verificar na declaração da instituição: dados da instituição, se a atividade foi executada com ou sem recursos de agências de fomento, o período de realização do programa (ou projeto), a função exercida no programa (ou projeto).

II - Docência de magistério superior, na graduação, no EAD: Observar as orientações constantes na dimensão Atividades de Ensino.

III - Coordenação de curso de extensão/ Curso ministrado em projeto de extensão: Verificar na declaração da instituição: dados da instituição, o período de realização do curso, a função exercida no curso ou no programa (ou projeto), o nome do Curso (e do Projeto/Programa, conforme o caso), a data e o local do evento.

IV - Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente: Verificar na declaração da instituição: dados da instituição, dados da autoridade competente, o período de realização da atividade, a função exercida e a atividade realizada.

#### E) ATIVIDADES GESTÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

I - Verificar nos comprovantes :

a) no caso de experiência profissional na rede privada cópia da Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o número da CTPS, folha onde consta a data de início e de término do contrato e dados da instituição), observando a função que consta no contrato de trabalho, e/ou cópia de contrato de trabalho em que conste dados da instituição, nome completo e dados do candidato, função exercida, data do início e do término de contrato de trabalho e/ou declaração com timbre da instituição, assinatura do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente máximo: deve constar a Portaria de Autorização do Órgão Máximo da Instituição/ou Autorização do Poder Público para atuar como dirigente da Instituição). Obs.: não avaliar atividades referentes a estágio curricular e/ou estágio obrigatório; observar, no cabeçalho ou no rodapé da Declaração, se constam as informações: nome fantasia da instituição/nome social da empresa ou mantenedora, CNPJ, Atos Autorizativos no caso de instituições de ensino: Decreto/Portaria de Aut. de Funcionamento/Ato de Criação.

b) no caso de experiência profissional na rede pública: declaração da instituição com assinatura e carimbo do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente, deve constar o ato autorizativo do Poder Público para atuar como dirigente) constando, ainda, as seguintes informações: função exercida (cargo/função), data do início e do término do contrato/ou data do início e do término de exercício profissional na instituição (no caso de o candidato manter o vínculo, a data a ser considerada para avaliação do tempo de serviço é a data da emissão da declaração) e/ou certidão de tempo de serviço (verificar timbre/cabeçalho/rodapé, assinatura do dirigente (observar as mesmas informações da declaração). No caso de Instituições públicas que contratam no regime celetista: observar as orientações constantes no item anterior.

II - Verificar, no caso de Portarias e de atividade avaliada pelo tempo (semestre/ano): dados da instituição se consta a data do início e do fim da atividade. Não avaliar se constar apenas a Portaria de designação/nomeação do candidato. Para comprovação de tempo na realização de uma atividade, o candidato deverá apresentar declaração da instituição constando data do início e do fim da atividade e a função exercida ou a Portaria de designação/nomeação para realizar a atividade e a Portaria de exoneração/dispensa do candidato para realizar a atividade.

III Verificar, nas declarações de atividade: dados da instituição, atividade realizada, local, data, dados do emitente.

**F)** Caso não haja orientação para avaliação, aplicar a orientação que seja mais próxima da situação.

---

**Referência:** Processo nº 23087.012737/2020-10

SEI nº 0407419